ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.352/2014

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013, QUE CRIAO PROGRAMA MUNICIPAL DO APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 08/05/2014 **Sanção:** 08/05/2014

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2014 **Em, 05 de maio de 2014.**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4ª DA LEI MUNICIPAL N° 1.224/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DO APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1°. O artigo 4° da Lei Municipal terá a seguinte redação

"Art. 4°. São requisitos básicos para participação do aprendiz no programa:

I – inscrição prévia no âmbito da SEMTRAS;

II – não possuir vínculo empregatício;

III – idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos e portadores de necessidades especiais de 14 anos a qualquer idade ***(NR)***;

IV – matrícula e freqüência comprovadas em estabelecimento de ensino reconhecido;

V – residir no Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2014.

APROVADO
EM 05/05/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 08/05/2014

SANCIONADO
Em 08/05/2014
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal